

Exoneração de alimentos

- Documentos que demonstrem os rendimentos dos membros da entidade familiar do/a interessado/a;
(por ex. carteira de trabalho, demonstrativo de pagamento, extrato de conta corrente)
- Nome, RG e CPF do/a interessado/a;
- Comprovante de residência atualizado do/a interessado/a;
(por ex. conta de água, luz ou correspondência)
- Nome, RG e CPF da parte contrária
- Certidão de nascimento (se for solteiro/a), ou casamento do interessado/a;
(retirar no Cartório de Registro Civil)
- Cópia da sentença ou acordo que fixou os alimentos;
(retirar no Fórum)
- Documentos que demonstrem a extinção da obrigação;
(maioridade de quem recebe a pensão, desnecessidade de quem recebe a pensão, impossibilidade do pagamento da pensão pelo devedor)
- Nome e endereço de 2 testemunhas, maiores de 18 anos, que tenham conhecimento dos fatos alegados, e que não sejam parentes do/a interessado/a.
(as testemunhas não precisarão comparecer pessoalmente na Defensoria)